

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 1416 A**

1 Ao onze dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e três, às 16h00 (dezesseis horas), reuniu-se o
2 Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária e por
3 videoconferência, conforme convocação constante da Portaria 140/2023, publicada em 05/06/2023,
4 sob a Presidência do Conselheiro Diretor Presidente Raphael Castro Mota, Secretariada pela
5 Conselheira Diretora Secretária Marina Mendes Moreira, com a presença do Conselheiro Diretor
6 Tesoureiro Ricardo Alves Corrêa, e do Conselheiro Roosevelt Carvalho da Silva, bem como do
7 Conselheiro Leonardo Rezende Vilela via videoconferência, e do representante legal do convidado,
8 Representante da Chapa 2, Dr. Carlos Augusto Jayme Machado CD 18677, Dr. Hélio Arca Garrido
9 Loureiro, inscrito na OAB/MG nº 78.016, por videoconferência, que apresentou documento de
10 procuração que passa a fazer parte da presente Ata, e presentes também o corpo de assistentes pela
11 Assessoria Executiva (art. 90) formado pelos empregados convocados, o Secretário Executivo
12 Gustavo Dias Tomponi de Sá, o Procurador Geral Paulo Viana Cunha e do Assessor Jurídico Roberth
13 Franco Lacerda. **1 – ABERTURA DOS TRABALHOS: - 1.1 - Assinatura do Livro de Presenças.** A
14 Conselheira Diretora Secretária Marina Mendes Moreira, apresentou aos Conselheiros o livro de
15 Termos de Presença, que foi assinado pelos presentes e, em seguida, comunicou ao Presidente a
16 existência de quórum regimental (art. 94, VII), com a presença de 05 (cinco) Conselheiros Efetivos. **2**
17 **– ORDEM: 2.1 - Examinar e decidir sobre o processo de inscrição de chapas para concorrer à**
18 **eleição do CRO-MG a se realizar no dia 06 de outubro de 2023, para o biênio de 01-01-2024 a 31-**
19 **12-2025.** Os Conselheiros nominados no caput, se reuniram para, nos termos do artigo 50 do
20 Regimento Eleitoral, Resolução CFO-231/2020, realizar reunião ordinária do Plenário para examinar e
21 decidir sobre o processo de inscrição de chapas para concorrer à eleição do CRO-MG a se realizar no
22 dia 06 de outubro de 2023, conforme Edital CRO-MG nº 002/2023 publicado no DOU em 05/07/2023,
23 sendo nomeado o Conselheiro Relator pela Portaria 139/2023, que apresentará o Parecer Conclusivo
24 contendo seu voto. Dada a palavra ao Conselheiro Relator CD Roosevelt Carvalho da Silva, foi lido
25 seu Parecer Conclusivo, e após minucioso exame dos documentos apresentados pelas chapas
26 concorrentes, e debates. O Conselheiro relator apresentou as seguintes propostas de votos: a) O
27 requerimento de inscrição da Chapa 01 atende aos requisitos do Regimento Eleitoral, aprovado pela
28 Resolução CFO-231/2020, cumprindo-se sobretudo os artigos 43 e 44 do Regimento Eleitoral. Foi
29 observado que todas as exigências formais e materiais quanto aos candidatos e subscritores foram
30 cumpridas; estando a referida chapa apta a concorrer à eleição do CRO-MG. b) O requerimento de
31 inscrição da Chapa 02 não atende aos requisitos estabelecidos pelo Regimento Eleitoral, uma vez que,
32 à luz da folha 05 do processo 0097/2023 – processo de inscrição da chapa –, a profissional CD Renata
33 Pereira Georjutti MG-CD-35.001, possui penalidade ética em seu desfavor, a saber, penalidade ética
34 de “Advertência Confidencial em Aviso Reservado”, aplicada no Processo Ético nº 211/2012 (Processo
35 Ético nº 04/2012 – DR Uberlândia), **não tendo sido requerida a reabilitação.** Somente poderá ter seu
36 nome incluído em chapa para concorrer a eleição em Conselho Regional, o cirurgião-dentista que
37 satisfaça às condições previstas no art. 43. Além disso, nos termos do art. 44, são impedimentos para
38 a candidatura ao mandato de membro efetivo ou suplente do Conselho Regional: “a) condenação, em
39 decisão transitada em julgado ou em 2ª instância, proferida por órgão colegiado, em processo ético ou
40 administrativo em conselho de Odontologia, salvo se reabilitado”. Observa-se que a Chapa 2 não
41 cumpriu com os requisitos previstos na Resolução CFO n.º 231/2020, posto que a integrante efetiva
42 Renata Pereira Georjutti é impedida de ser candidata ao mandato de membro efetivo do Conselho
43 Regional. Ante o exposto, indefiro o requerimento de inscrição da **Chapa nº 02.** Nos termos do art. 50,
44 §2º, negada pelo Conselho Regional a inscrição de chapa, caberá recurso ao Conselho Federal, dentro
45 de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita ao Representante da mesma. Passou-se
46 a votação: **Chapa 1)** Aprovada por maioria com abstenção de voto pelo Conselheiro Leonardo
47 Resende Vilela, nos termos do voto do Relator. **Chapa 2)** Reprovada por maioria de votos, nos termos
48 do voto do Relator, com abstenção de voto pelo Conselheiro Leonardo Resende Vilela. Nos termos do
49 voto do relator, aprovaram, por maioria de votos, a intimação/cientificação/notificação, neste ato, do
50 Representante da Chapa 2, acerca da negativa de inscrição da Chapa 2, tendo início o prazo de 48

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 1416 A

51 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso ao Conselho Federal. Ato contínuo determinou o
52 Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais que fosse numerada a chapa
53 **aprovada**, de acordo com a ordem de entrada do respectivo requerimento, ficando a chapa de
54 Processo nº 0074 de 07 de julho de 2023, com a denominação definitiva CHAPA nº 01, e a chapa
55 **reprovada**, de acordo com a ordem de entrada do respectivo requerimento, ficando a chapa de
56 Processo nº 0097 de 21 de agosto de 2023, com a denominação definitiva CHAPA nº 02. cumprindo-
57 se as determinações dos artigos 51 e 52 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-
58 231/2020, para publicar edital constando: a data e horário das eleições, método de votação *on line*,
59 endereço da mesa eleitoral para recebimento de votos por correspondência, referência sobre a
60 obrigatoriedade de votar e os requisitos para exercer o respectivo direito e ainda possibilidade de
61 exercer o voto por correspondência, bem como o endereço eletrônico para votação, conforme
62 determinado pelo CFO. Determinou, ainda, o registro de ciência dos resultados dessa Plenária
63 ordinária aos representantes de Chapa, presentes nesta reunião. O Advogado do Representante da
64 Chapa 2 apresentou requerimento para envio por e-mail ao Representante da Chapa 2, desta Ata, bem
65 como para que fosse deferido prazo para regularização, no âmbito do Conselho Regional. O Presidente
66 esclareceu que o Regimento Eleitoral, art. 50, §2º, em vigor não contempla este procedimento, que o
67 recurso deve ser encaminhado exclusivamente ao Conselho Federal, no prazo de 48 horas, a partir da
68 comunicação ao Representante da Chapa. **2.2 - Protocolo de Recurso.** Os representantes de Chapas
69 ficam cientificados que o prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir
70 da comunicação feita ao Representante da chapa, que ocorre no presente ato, mediante protocolo
71 junto ao CFO. **ASSUNTOS GERAIS (art. 45, "j"):** **Não houve apresentação de proposições. 3 –**
72 **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os
73 trabalhos da presente reunião e, para constar, eu, Marina Mendes Moreira, Secretária, lavrei esta ata
74 que, após lida e aprovada na presente reunião, será por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos
75 Conselheiros presentes, para publicação nesta data. Belo Horizonte, 11 (onze) de setembro de dois
76 mil e vinte e três.

77
78
79



Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG



Ricardo Alves Corrêa (11 de Setembro de 2023 17:08 ADT)

Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG



Roosevelt Carvalho da Silva (11 de Setembro de 2023 17:08 ADT)

Roosevelt Carvalho e Silva
Conselheiro do CRO-MG



Leonardo Rezende Vilela (11 de Setembro de 2023 17:10 ADT)

Leonardo Rezende Vilela
Conselheiro do CRO-MG

80